LEI N.º 4.926, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, a importância de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), para atendimento e execução de parte da contra-partida do Município, referente ao Convênio n.º 628/2001 – FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), com o objetivo de execução de melhorias habitacionais rurais, para o controle da Doença de Chagas, conforme cláusula quarta do convênio anexo.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

404.8 3190.92.01 10.302.0125.2.072 – Desp. Exerc. Anteriores.....	R$	5.000,00
412.9 3390.30.01 10.301.0125.2.073 – Material de consumo.....	R$	4.100,00
415.8 3390.30.01 10.304.0241.2.080 – Material de consumo.....	R$	10.000,00
416.1 3390.30.01 10.305.0245.2.075 – Material de consumo.....	R$	10.000,00
418.7 3390.30.03 10.302.0123.2.076 – Medicamentos.....	R$	20.000,00
427.1 3390.39.01 04.131.0059.2.009 – Ser. Terceiros Pess. Jurid.....	R$	5.000,00
430.7 3390.39.01 10.302.0125.2.081 – Ser.Terceiros Pess. Jurid.....	R$	10.000,00
432.3 3390.39.01 10.302.0245.2.075 – Ser. Terceiros Pess. Jurid.....	R$	4.800,00
433.6 3390.9201 10.302.0125.2.072 – Desp. Exerc. Anteriores.....	R$	5.000,00
438.1 4490.52.01 10.302.0245.2.075 – Material permanente.....	R$	2.000,00
440.4 45.90.61.01 15.451.0611.2.092 – Aquis. de imóveis.....	R$	4.900,00
TOTAL GERAL	R$	80.800,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 04 de setembro de 2.002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal